

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 651ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizou, remotamente, em caráter extraordinário, sua sexcentésima quinquagésima primeira reunião extraordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Fabio Lavor Teixeira, e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Fabio Lavor Teixeira; Mariana Pescatori Candido Silva; Regis Xavier Holanda; Marcos Kleber Ribeiro Felix; Thiago Benito Robles; Sidney Antonio Verde e Adilson Luiz Gonçalves. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas no item **I – ORDEM DO DIA – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: I.01 – Artigo 48 – Inciso X** - Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 016.2022, datada de 12/12/2022, que autorizou “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado no item 48, da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, que autorizou a celebração de termo com a Portofer Transporte Ferroviário Ltda. (“Portofer”), a fim de que as Partes reconheçam o valor máximo de R\$ 34.963.243,06 (trinta e quatro milhões e novecentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), a título de indenização à Portofer pelos investimentos não amortizados no âmbito do Contrato DP/25.2000, renunciando a SPE qualquer outro valor indenizável a este mesmo título. Processo nº 000558/22-37/2022. **Deliberação:** *O Colegiado convalidou, por unanimidade, o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização “ad referendum” nº 016.2022, referente a autorização para a celebração de termo com a Portofer Transporte Ferroviário Ltda. (“Portofer”), conforme apresentado pela Diretoria, por meio da Decisão Direxe nº 492.2022,*

datada de 12/12/2022. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 154.2022.

I.02 – Artigo 48 – Inciso X - Autorizar, consubstanciada na Decisão Direxe nº 492.2022, a celebração do Contrato de Cessão para a gestão, operação, manutenção e expansão da Ferrovia Interna do Porto de Santos – FIPS com as Interessadas Aprovadas (RUMO S.A, MRS Logística S.A. e Ferrovia Centro Atlântica S.A.- FCA). Processo nº 551/22-98.

Deliberação: O Colegiado autorizou, por unanimidade, a celebração do referido contrato, conforme apresentado pela Diretoria, registrando que o tema foi pauta obrigatória em todas as reuniões ordinárias deste Conselho, que acompanhou a execução do projeto desde seu início, aproveitando, parabenizou todos os envolvidos nos trabalhos realizados para que o projeto FIPs fosse finalizado com o devido êxito. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 155.2022.

I.03 – Artigo 48 – Inciso XVII - Aprovar, consubstanciada na Decisão Direxe nº 493.2022, a proposta de revalidação da versão atual da Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”) da Autoridade Portuária de Santos S.A. (“Santos Port Authority”, “SPA”, ou “Companhia”) que possui como objetivo estabelecer os princípios que orientam a SPA, seus administradores e empregados na celebração de transações com partes relacionadas, de forma a assegurar os interesses da Companhia, alinhada à transparência nos processos, as exigências legais e às melhores práticas de governança corporativa, em razão de não terem ocorrido situações ou alterações sob o contexto administrativo e operacional que ensejassem alterações na forma como a Companhia estabelece transações com partes relacionadas, e em concordância à recomendação da Gerência de Compliance, até que seja finalizada a parametrização dos procedimentos de *due diligence* e *background check*, a serem implantados, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/133.2021, datado de 26/11/2021. Documento Protocolado nº 0000024058/2022. **Deliberação:** O Colegiado aprovou, por unanimidade, a revalidação da versão atual da Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”) da Autoridade Portuária de Santos S.A., conforme apresentada pela Diretoria. Para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 156.2022. Na sequência, o Presidente passou ao item

II – ENCERRAMENTO. Fica registrado que tendo em vista a reunião ter ocorrido remotamente, as manifestações de votos dos Conselheiros foram formalizadas e encaminhadas por e-mail, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. Nada mais

a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Mariana Pescatori Candido da Silva
CONSELHEIRA

Regis Xavier Holanda
CONSELHEIRO

Marcos Kleber Ribeiro Felix
CONSELHEIRO

Thiago Benito Robles
CONSELHEIRO

Adilson Luiz Gonçalves
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO